DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6771/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5065/2018
PROTOCOLO	: 1903298
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO
JURISDICIONADO	: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
INTERESSADO	: VALQUIRIA DA SILVA SOARES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Valquiria da Silva Soares**, cônjuge do segurado falecido Carlos de Souza Perez, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional II na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 24-25) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 26) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, I, da LC Municipal 67-A de 26/12/2012, c/c art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988; com redação da Emenda Constitucional n. 41/2003, e pela lei n. 4963 de 29/12/2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Valquiria da Silva Soares**, em decorrência do óbito do segurado falecido Carlos de Souza Perez, conforme Portaria n. 003/2018, de 19/04/2018 e publicada em 20/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 2083.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD